

NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 030 – SUBSET – GEFIN

Tema:	Contabilização da Arrecadação e das Transferências	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência de Administração e Fiscalização Financeira do Estado – GEFIN	Nº: SEFAZ – 030 – SUBSET – GEFIN
Aprovação:	Portaria nº 41-S/2018 Reclassificada pela Portaria nº 129-S/2020	Vigência: 31/05/2018
Versão:	1	Atualização:

1. OBJETIVO

- 1.1 Relatórios e informações de Saldo Financeiros, Receitas tributárias, Receitas de Serviços, Outras Receitas Correntes, Contabilização das Transferências.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 3.1 Subgerência de Encargos Gerais – SUENG.
- 3.2 Subgerência de Movimentação Financeira - SUMOF.
- 3.3 Subgerência de Encargos Gerais – SUENG.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

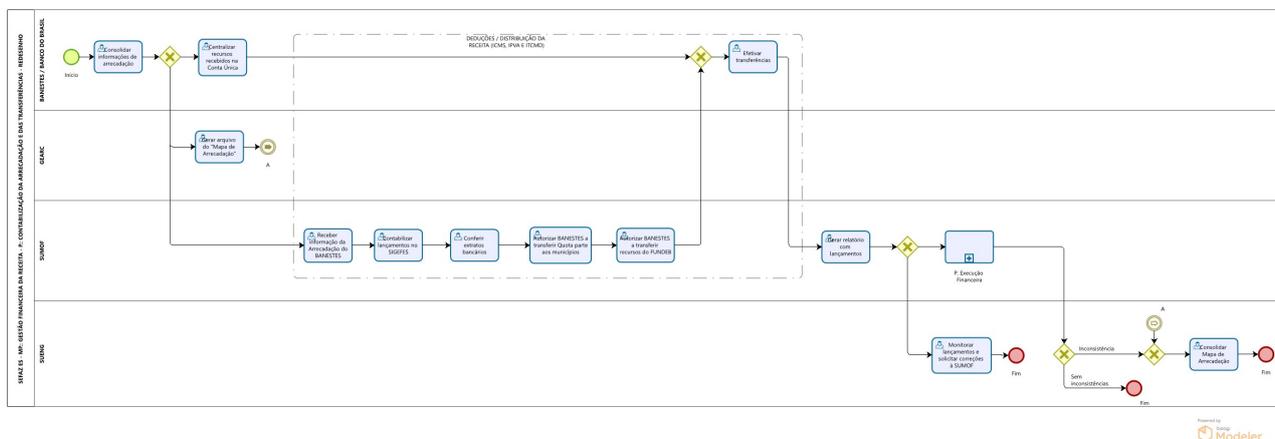
- 4.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.
- 4.2 Decreto nº 2588-R, de 23/09/2010.
- 4.3 Decreto nº 4118-R, de 21/06/2017.

5. SIGLAS

- 5.1 SIGEFES – Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo
- 5.2 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxos de Procedimentos



6.2 Diretrizes Gerais.

6.2.1 O Banestes Consolida informações de arrecadação do próprio banco e dos outros bancos.

6.2.2 A SUMOF recebe informação da Arrecadação do BANESTES:

- Valor consolidado.
- Abertura por: Código de arrecadação; Código do município e valor.

6.2.3 Contabiliza os lançamentos no SIGEFES e gera as "PD's" de dedução (programação de desembolso):

- Lançamento automático em função do arquivo recebido do BANESTES.
- Geração automática das "PD's" de dedução.
- PD's transferem recursos para contas específicas.
- ICMS (25% municípios; 15% total FUNDEB; 60% Conta Única).
- IPVA (50% municípios; 20% FUNDEB).
- ITCMD (20% FUNDEB).
- "OB's" de múltiplos credores.

6.2.4 SUMOF confere extratos bancários da Conta Única e contas específicas, com o Mapa de Arrecadação.

6.2.5 Autorizar BANESTES a transferir Quota parte aos municípios:

- Conta repassadora.
- Percentuais pré-definidos.
- Diário.

6.2.6 SUMOF autoriza BANESTES a transferir recursos do FUNDEB:

- Semanalmente.
- Conta repassadora BANESTES - Banco do Brasil.

NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 030 – SUBSET – GEFIN

- Aplicação indícios ao FUNDEB.
- Via Banco do Brasil.

6.2.7 O BANESTES recebe recursos de arrecadação e centraliza na Conta Única.

6.2.8 O BANESTES efetiva transferências, conforme orientação e comandos recebidos da SEFAZ.

6.2.9 A SUMOF gera relatório com lançamento e confere:

- Arrecadação da Receita.
- Saldos financeiros.

6.2.10 Será feita a execução financeira.

6.2.11 A SUENG monitora lançamentos e solicita correções à SUMOF:

- Extratos bancário.
- SIGEFES.

6.2.12 A GEARC gera arquivo eletrônico do "Mapa de Arrecadação" (Lay-out compatível para integração do com SIGEFES).

6.2.13 A SUENG apura inconsistências e consolida Mapa de Arrecadação.

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Luís Antonio Rangel Gerente da GEDEF	Eliane Canal Leite da Silva Chefe de Equipe Fazendária
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/05/2018